



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

DECRETO Nº 31, de 16 de outubro de 2026.

Institui a Comissão Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família CIMPF, designa sua composição, define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59 e seguintes da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersectorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Barra de Santana/PB;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família – **CIMPF**, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersectoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º. Compete à Comissão Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família:

- I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersectorial do Programa Bolsa Família;
- II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
- III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersectoriais do Programa Bolsa Família;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;

V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;

VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Secretário(a) Municipal de Assistência Social - Antônia Araújo Gomes;

b) Suplente: Gestor(a) Municipal do PBF e Cadastro Único – Verônica Barreto da Silva;

c) Apoio Técnico: Coordenador(a) do CRAS, CREAS ou da Vigilância Socioassistencial: Maria de Lourdes Costa – Coordenadora do CRAS.

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Secretário(a) Municipal de Educação – Cacilda Lopes Farias de Andrade;

b) Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Educação - Silvânia Alves da Silva;

c) Apoio Técnico: Representante técnico da Rede Municipal de Ensino – Iones Enéas Costa Andrade.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Secretário(a) Municipal de Saúde – Ambrozina Barreto de Lira;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

- b) Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condições de Saúde – Tales de Aguiar Barbosa;
- c) Apoio Técnico: Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde – Josefa Didiane Barbosa de Moura.

IV – Outros Setores do Poder Executivo:

- a) Titular: Secretário de Finanças – Fellipe Almeida de Andrade;
- b) Suplentes: Secretário de Planejamento – Adriann Monteiro Pereira; e Controladora Geral do Município – Mirian Barbosa de Lira Alexandre.

§ 1º. Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º. Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º. O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

- I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;
- II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;
- III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;
- IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º. A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social / (à) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família / Gestor(a) Municipal do Cadastro Único.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

- I – Convocar as reuniões;
- II – Organizar a pauta dos trabalhos;
- III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;
- IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2026.


CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional